



Gabinete  
do **Prefeito**

Câmara Municipal de Capistrano/CE

Protocolo \_\_\_\_\_

Em 15/04/24 As 10:31

  
\_\_\_\_\_  
Funcionário

MENSAGEM Nº. 10/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa, o Projeto de Lei Complementar apenso, o qual “AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DOS CARGOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Poder Executivo envia este Projeto de Lei Complementar em evidente intento de valorizar tão importante categoria, haja vista que esses Profissionais exercem um papel fundamental perante à sociedade capistranense, atuando diretamente junto à população, com ações de prevenção de doenças e promoção de saúde.



No presente caso, os profissionais terão deslocadas o sistema antigo de atribuições para o novo.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o alto grau de prioridade à sua aprovação, pelo que contamos com a honrosa participação dos Nobres Edis na apreciação e aprovação da presente matéria.

Diante de todo o exposto, espera-se a aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado por parte dos senhores vereadores, após a análise das comissões competentes, na forma regimental.

Atenciosamente,

Capistrano/CE, 8 de abril de 2024.



**Antonio Soares Saraiva Junior**  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Vereador **MANOEL DE FREITAS VIANA.**

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Capistrano.





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 10, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DOS CARGOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 53, inciso II, art. 56 e art. 57, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal nº. 878, de 02 de dezembro de 2008, faz saber que a Câmara Municipal de Capistrano/Estado do Ceará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a transposição do cargo de Auxiliar de Enfermagem para o cargo de Técnico em Enfermagem, dos profissionais pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal de Capistrano/Estado do Ceará.

Parágrafo único. Extingue-se os cargos de Auxiliar de Enfermagem do rol dos profissionais pertencentes aos quadros da Administração Pública Municipal de Capistrano/Estado do Ceará.

Art. 2º. Para a transposição, o servidor integrante da Administração Pública Municipal deverá apresentar certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem e o registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Ceará (COREN/CE).

Parágrafo único. A transposição dos profissionais será realizada à medida que os servidores preencham os requisitos elencados no *caput* desse artigo, mediante requerimento administrativo a ser formalizado junto ao Setor de Pessoal do Município de Capistrano/Estado do Ceará.



Art. 3º As demais condições jurídica-administrativas dos profissionais Técnico em Enfermagem permanecem incólumes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (CE), EM 8 DE ABRIL DE 2024.



**Antonio Soares Saraiva Junior**  
Prefeito Municipal

